



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO 001/2020
Lei Aldir Blanc – nº14.017 de 29/06/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS/MG, com sede na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº205, Centro, inscrito no CNPJ: 18.241.372/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública- “Lei Aldir Blanc”, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10489/2020, e Decreto Municipal nº 2.185/2020, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, ENTIDADES CULTURAIS E GRUPOS INFORMAIS VINCULADOS À CULTURA POPULAR, ARTESANATO E EMISSORAS CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO , fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este edital se fundamenta especialmente na Lei Aldir Blanc e no Decreto do Estado de Minas Gerais nº 48.059 de 08/10/2020 e se regerá, em caráter excepcional, em função do caráter emergencial, por meio de procedimentos, rito e forma simplificados, valorizando a cultura do Município, contribuindo para a geração de renda dos fazedores de cultura em geral e promovendo o acesso à cultura para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo Corona vírus.

Os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, ENTIDADES CULTURAIS E GRUPOS INFORMAIS VINCULADOS À CULTURA POPULAR, ARTESANATO E EMISSORAS CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO, aprovados no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais, que participam da cadeia produtiva da cultura do Município e foram impactados pelo estado de calamidade pública, devido à pandemia causada pelo novo Corona Vírus, conforme previsto no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc.

1.2 O valor total destinado às premiações será de R\$48.297,85 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), oriundos do Governo Federal por meio da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

1.3 Do valor total do investimento, serão contempladas propostas de atividades artísticas-culturais, por segmentos, em parcela única, como se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



Monte Santo de Minas

1820 ————— 2020

item	SEGMENTO	Sub - item	ATIVIDADE ARTÍSTICA/CULTURAL A SER PREMIADA	QUANTIDADE	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
I	CULTURA POPULAR	I.1	Associações Carnavalescas - Proposta de Vídeo explicativo sobre a confecção de fantasias, montagem de carros alegóricos e ornamentos.	Até 4	2.841,05	11.364,20
		I.2	Grupos de Capoeira Proposta de vídeo contendo apresentação do grupo de CAPOEIRA	Até 1	2.841,05	2.841,05
		I.3	Comunidades de Terreiro Proposta de elaboração de um breve documentário sobre a história do terreiro e sua relação com a cultura	Até 2	2.841,05	5.682,10
		I.4	Centro Cultural Proposta de elaboração de um breve documentário sobre a história do terreiro e sua relação com a cultura	Até 1	2.841,05	2.841,05
II	ARTESANATO	II.1	Artesão individual pessoa física e/ou Associação de Artesãos – pessoa jurídica Proposta de vídeo explicativo sobre o TRABALHO ARTESANAL produzido pelo artesão ou pelos artesãos vinculados à Associação, nas mais variadas técnicas: tecido, isopor, espuma, crochê, tricô, patchwork, biscuit, vidro, bordado, pintura tecido, sabonete, vela, terço, jornal, gesso, metal,	Até 6	2.841,05	17.046,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



			bambu, argila, arame etc.			
III	EMISSORAS CULTURAIS DE COMUNICAÇÃO	III.1	Proposta de criação de um programa cultural com o intuito de valorizar os artistas da terra, com uma apresentação 1 (uma) vez por semana, com duração de no mínimo 30 minutos, por 4 semanas.	Até 3	2.841,05	8.523,15
TOTAL.....						48.297,85

1.4. Fica facultado o remanejamento de recursos entre essas categorias caso quaisquer delas não alcance as quantidades de iniciativas suficientes para o preenchimento previsto para Atividades contempladas, podendo ser realocados para Atividades Suplentes e havendo saldo financeiro não utilizado, ele será redistribuído igualmente aos contemplados, de acordo com a avaliação e deliberação do Comitê Gestor de Emergência Cultural.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES OBJETIVAS

2.1. O prazo para apresentação de documentação no Setor de Protocolos, na Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, será até o **dia 12 de Novembro de 2020** conforme item 3, em função do caráter emergencial da Lei Federal 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc”.

2.2. Será permitida apenas uma apresentação de proposta por um mesmo proponente seja Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ)

2.3. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os seguintes proponentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



2.3.1 Pessoa Jurídica: microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, sediadas no Município que comprovem experiência na área de atuação no município de Monte Santo de Minas e estejam aprovadas no Cadastro Municipal de Cultura.

2.3.2 Pessoa Física responsável pelo grupo informal: gestor responsável pelo grupo informal (Representante), residente no Município, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha sede e atuação - social ou profissional - nas áreas artísticas e/ou culturais no município de Monte Santo de Minas, em conformidade com o Cadastro Municipal de Cultura.

2.3.3 Pessoa Física: residente no Município de Monte Santo de Minas, maior de 16 (dezesesseis) anos ou emancipado, que tenha atuação - social ou profissional - nas áreas artísticas e/ou culturais no município de Monte Santo de Minas, em conformidade com o Cadastro Municipal de Cultura.

2.4. Poderão ser apresentados como comprovações das experiências, documentos a exemplo de fotos, matérias de jornais e revistas, declarações, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, de ações que tenham sido realizadas nos últimos 5 anos no município de Monte Santo de Minas.

2.5. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública através de procurador, deverá juntar procuração particular, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou procuração pública, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.

2.5.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente desta Chamada Pública.

2.6. É vedada a participação neste Edital de:

2.6.1. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, de acordo com o parágrafo único do Art. 8º da Lei Aldir Blanc.

2.6.2. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Monte Santo de Minas.

2.6.3. Agentes políticos, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau.

2.6.4 Servidores municipais, inclusive os que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal.

2.6.5 Proponente que tenha prestação de contas, de recursos recebidos por meio de parcerias anteriores, reprovadas pelo município de Monte Santo de Minas

2.7. - Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença de conteúdos político-partidário, preconceituoso, criminoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, a proposta será DESCLASSIFICADA, devendo ser tomadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

2.7.1 - Ao participar deste Edital, o proponente autoriza e concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os Proponentes deverão encaminhar ao Setor de Protocolos do Município até o **dia 12 de novembro de 2020** em envelope **lacrado** a documentação para habilitação descrita nos itens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.2.3 para conferência do conteúdo, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**EDITAL Nº01/2020 – Lei de Emergência Cultural
À Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas
Setor de Protocolos**

Proponente:

Item: Sub Item.....Segmento.....

Documentação de Habilitação

3.1.1 - A análise e conferência dos documentos, objetos deste Edital, estarão a cargo do Comitê Gestor de Emergência Cultural, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.183/2020, em observância às regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

3.2 -Em caráter excepcional, em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas das Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade com o artigo 19 do Decreto do Estado de Minas Gerais, nº 48.059 de 08.10.2020, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1- Pessoas Físicas:

- I. Ficha de Inscrição- Anexo I;
- II. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do proponente;
- III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- IV. Comprovante atualizado de residência. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;
- V. Portfólio e/ou outras documentações que comprove as atividades do proponente, realizadas no Município de Monte Santo de Minas;
- VI. Comprovante de registro no Cadastro Municipal de Cultura de Monte Santo de Minas;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao>);
- VIII. Certidão Negativa de Débito Estadual (disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);
- IX. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)
- X. Declaração relativa ao emprego de menor (anexo II);

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



- XI. Dados bancários vinculados ao CPF do responsável, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque

3.2.2 Coletivos Culturais SEM constituição jurídica:

- I. Ficha de Inscrição- Anexo I;
- II. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Coletivo Cultural;
- III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Coletivo Cultural;
- IV. Comprovante atualizado de residência do representante do Coletivo Cultural. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;
- V. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem atividades do Coletivo Cultural, realizadas no Município de Monte Santo de Minas, informando também o número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do coletivo;
- VI. Comprovante de registro no Cadastro Municipal de Cultura de Monte Santo de Minas;
- VII. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por no mínimo 5(cinco) integrantes – ANEXO III;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (disponível em:<https://www.tst.jus.br/certidao/>);
- IX. Certidão Negativa de Débito Estadual (disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);
- X. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- XI. Declaração relativa ao emprego de menor (anexo II);
- XII. Dados bancários vinculados ao CPF do responsável, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

3.2.3 -Pessoas Jurídicas COM constituição jurídica:

- I. Ficha de Inscrição - Anexo I;
- II. Cartão de CNPJ;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- IV. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem a realização de Atividade Cultural, realizadas no Município de Monte Santo de Minas;
- V. Comprovante de registro no Cadastro Municipal de Cultura de Monte Santo de Minas;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (disponível em:<https://www.tst.jus.br/certidao/>);
- VII. Certidão Negativa de Débito Estadual (disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



- VIII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- IX. Declaração relativa ao emprego de menor (anexo II);
- X. Dados bancários vinculados ao CNPJ do proponente, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

3.3 - A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ARTÍSTICA/CULTURAL

4.1 Os Proponentes deverão encaminhar ao Setor de Protocolos do Município até o **dia 12 de novembro de 2020** em envelope **lacrado** a Proposta de Atividade Artística/Cultural (Anexo IV), contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**EDITAL Nº01/2020 – Lei de Emergência à Cultura
À Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas
Setor de Protocolos**

Proponente:

**Item: Sub Item..... Segmento.....
Proposta Artística/Cultural**

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A avaliação e seleção dos proponentes se dará pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.183/2020.

5.1.1 Os membros do Comitê Gestor de Emergência Cultural ficam impedidos de avaliar as propostas de Atividades:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.1.2 O membro do Comitê que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.2. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a análise da Proposta de Atividade Artística/Cultural de caráter eliminatório.

5.3. Após análise da documentação apresentada, o Comitê declarará os proponentes aptos e inaptos, fundamentando sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



5.4 O Comitê Gestor de Emergência Cultural utilizará os seguintes critérios para avaliação dos proponentes habilitados:

Mérito cultural	Pontuação	Total
Comprovação da atuação do proponente individual ou coletivo no segmento da apresentação da proposta, considerando a contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Monte Santo de Minas	0 a 10	10
Grau de relevância cultural da ação na contribuição com a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural Montesantense.	0 a 10	10
Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) proponente individual ou coletivo atua – análise dos benefícios diretos e indiretos que traz à(s) comunidade(s) em que atua.	0 a 10	10
Tempo de atuação no ramo artístico/cultural	0 a 10	10
Total.....		40

5.4.1 – As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 5.4 terão a seguinte graduação de pontos na análise:

0 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
6 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
9 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

5.5. Serão consideradas insatisfatórias as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na Avaliação.

5.6- As Propostas de Atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no item 5.4.

5.7 - Será desconsiderada e desclassificada a Proposta de Atividade:

- apresentada em desconformidade com o Edital;
- que contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso;
- quando não houver coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;

5.8 – As propostas aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



1.3, será considerada como SUPLENTE.

5.8.1 – O Suplente, caso quaisquer das categorias não alcance a quantidade de iniciativas suficientes para o preenchimento previsto para Atividades premiadas, poderá ser contemplado e premiado conforme previsto neste edital.

5.9. Os resultados das análises serão publicados no Portal da Transparência e no site da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, até o **dia 16 de Novembro de 2020**.

5.10. Será admitida a apresentação de pedido de reconsideração em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

6. Da comprovação da execução da Atividade Artística/Cultural:

6.1 A comprovação da atividade artística/cultural produzida deverá ser entregue ao Departamento de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio por meio digital, através do e-mail: cultura@montesantodeminas.mg.gov.br ou por via física (dvd, pen drive etc), em até 30 dias após o recebimento da premiação.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado das análises das propostas no Portal da Transparência e site da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.

7.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) através das seguintes dotações orçamentárias: 02 04 05 13 392 1302 2.245 339031 – ficha 710.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da premiação será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado, no banco de sua preferência, podendo ser conta digital, no prazo de até 15 dias corridos após a publicação do resultado final.

9.2 - Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

10. DA PUBLICIDADE

10.1- Os atos de divulgação e publicidade da premiação devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

10.2 -Em todos os atos de divulgação deverá obrigatoriamente constar as informações referentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



à LEI ALDIR BLANC e o brasão oficial do Município de Monte Santo de Minas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital tem validade até dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado em caso de prorrogação do estado de calamidade pública pelo Governo Federal- Pandemia Covid.

11.2 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Município para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

11.3- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Portal de Transparência e site do Município.

11.4 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h00min as 17h00min, no Departamento de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, situado na Rua Coronel Francisco Paulino da Costa nº 205, centro, Monte Santo de Minas/MG, telefone 35 3591-5195, e-mail: cultura@montesantodeminas.mg.gov.br.

12. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II - Declaração relativa ao trabalho do menor (inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal).

ANEXO III – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

ANEXO IV – MINUTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Monte Santo de Minas, 29 de outubro de 2020.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamada Pública para premiação nº/2020

Nome do Proponente:
CPF ou CNPJ:
Telefone: ()
e-mail:
Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



Cidade: CEP: Estado:.....

Natureza da Atividade Artístico Cultural:

Item: Segmento: Sub

Item:

Nome da Atividade Artística Cultural:

Tempo de Atuação:

Monte Santo de Minas, de de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Edital de Chamada Pública para premiação nº/2020

Identificação do Proponente

NOME:

CPF/CNPJ:]

O (a) Proponente acima identificado **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21.06.1993, acrescida pela Lei nº 9854 de 27.10.1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local e Data

Assinatura do Proponente

ANEXO III

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Edital de Chamada Pública para premiação nº/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



Nós, membros do grupo/coletivo _____
declaramos anuência à proposta de atividade ora apresentada para participação no Edital ____
e para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____,
como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de documentos perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável
por receber os recursos financeiros da Premiação no caso da Proposta de Atividade ser
selecionada. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 1: NOME: _____ RG: _____
CPF: _____

ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 2: NOME: _____ RG: _____
CPF: _____

ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 3: NOME: _____ RG: _____
CPF: _____

ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____

(VAI INSERINDO TODOS OS MEMBROS)

Monte Santo de Minas, ____ de _____ de 2020.

NOTAS:

- . O documento deverá ser impresso e assinado .
- . O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A ATIVIDADE SERÁ DESCLASSIFICADA.

ANEXO IV

Edital de Chamada Pública para premiação nº/2020
Proposta de Atividade Artística/Cultural

Nome do Proponente:
CPF ou CNPJ:
Telefone: ()
e-mail:
Endereço:
Cidade: CEP: Estado:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br



Natureza da Atividade Artístico Cultural:

Item: Segmento:

Sub

Item:

Nome da Atividade Artística Cultural:

Tempo de Atuação:

Descrição do Proponente:

(Descrever sua atuação no setor artístico cultural, quantos integrantes no grupo (se for o caso), público alvo e demais informações que julgar necessárias)

Objetivos esperados:

(O que espera alcançar com a realização da atividade artística/cultural proposta)

Forma de comprovação da atividade que irá desenvolver e prazo para a entrega:

(Quando e como será a entrega? Por meio de mídia física (dvd, pen drive etc) ou por meio digital (envio do vídeo ou link de acesso para o e-mail :

cultura@montesantodeminas.mg.gov.br)

Monte Santo de Minas,de.....de 2020.

Assinatura do Proponente